

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 13 / 12 / 2018

Pág. 111 Col. 01

Conferido:

[Assinatura]
Guilherme Zanoni Harbs
Técnico Administrativo
RF 11.391

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 13 / 12 / 2018

[Assinatura]
Guilherme Zanoni Harbs
Técnico Administrativo
RF 11.391

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 13/12/18 às 13h

[Assinatura]
Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo

RF 11.387
Ao Vereador / A Vereadora

[Assinatura]
Milton Ferrara

Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 19 / 12 / 2018
[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segunda, juntados nesta data	Papel para informação
Folhas de nºs <u>10</u>	Documento rubricados com <u>X</u> em <u>10</u> / <u>04</u> / <u>2019</u>

[Assinatura]
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 10
Proc. nº 617/2019
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

fls. 17

PARECER Nº 396/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 627/2017

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, dispõe sobre a fixação de informações acerca dos direitos dos pacientes na Rede Privada de Saúde no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se **favoravelmente**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que pretende promover maior transparência no que diz respeito aos valores cobrados pela prestação de serviços de saúde na rede privada instalada no município, inibindo cobranças indevidas ou possibilitando a disponibilização de informações claras e objetivas quanto aos procedimentos e seus respectivos valores aos usuários.

Portanto, **favorável** é o parecer.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

em 10/04/2019

CELSO GIANNAZI

EDIR SALES
Presidente

MILTON FERREIRA
Relator

GILBERTO NATALINI

NOEMI NONATO

JULIANA CARDOSO

PATRICIA BEZERRA

Relatório 617/2019